



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCADOR: C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME

Referência: Contrato de Locação nº. 106/2019

Processo n.º: 5869/2022

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.352/0001-28, com sede na Rua Ranulfo Prata, nº 1078 – Jardim Soares, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA**, portadora do RG nº 29.307.207-3 SSP/SP e CPF nº 200.644.488-35 e pelo Sr. **CELSO LUIS PEDROSA**, portador do RG nº 23.227.397-2 SSP/SP e CPF nº 129.401.078-66, ambos residentes e domiciliados à Avenida João Attarin, nº 1275 – Jardim Soares, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 23 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditada a CLAUSULA III, para reajustar o valor do aluguel, conforme o IGPM-FGV, em 10,07% alterando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 12.108,22 (doze mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

**CLÁUSULA 03** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

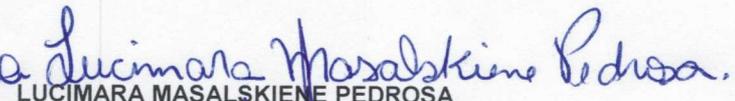
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 06 de setembro de 2.022.

  
MARCO AURÉLIO SOARES  
LOCATÁRIO

  
RITA DE CÁSSIA QUEIRÓZ CARVALHO  
Secretária de Saúde e Bem Estar

  
CELSO LUIS PEDROSA

  
LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA

C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME  
LOCADOR

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Cont.  
de Legalidade, Licitações e Tributos

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Testemunhas:

.....

.....